PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Lei n° 2555 de 05 junho de 2008.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Altera artigos na lei nº 2422/2007 que estabelece que 10% (dez por cento) das vagas de empresas e prestadoras de serviço contratados pelo município de Niterói, obrigatoriamente, sejam preenchidas por pessoas com deficiência e dá outras providências.

- **Art. 1º -** O Artigo 1º da Lei nº 2422/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1º- Para efeito de terceirização de serviços, mediante contratação de empresas ou cooperativas de prestação de serviços de mão de obra contratados pelo Município de Niterói, 10% (dez por cento) das vagas deverão ser preenchidas por pessoas com deficiência".
- §1° Para efeito desta Lei é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias de deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentandose sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas; e deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- § 2º As empresas e prestadoras de serviço contratados pelo Município de Niterói e o Poder Público Municipal devem, em parceria, proporcionar a pessoa com deficiência a qualificação profissional necessária a sua incorporação no ambiente de trabalho.
- § 3º As empresas e prestadoras de serviço contratados pelo Município de Niterói devem, sempre que necessário, adaptar seu ambiente de trabalho aos funcionários com deficiência.
- **Art. 2**º O Artigo 2º da Lei nº 2422/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 2º É vedada qualquer forma de discriminação sexual para cumprimento do que dispõe o art. 1º, salvo quando a atividade exigir exclusivamente trabalho de um sexo previamente escolhido. Quando não houver distinção, a quantidade de vagas deverá ser dividida em partes iguais com pessoas com deficiência de ambos os sexos".
- **Art.** 3° O Artigo 4° da Lei n° 2422/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 4º Na hipótese de contratação de menos de dez prestadores de serviço por empresa, cooperativa ou por qualquer órgão da administração direita, indireta, fundação, autarquia, empresa de economia mista ou empresa pública pertencente ao município de Niterói deverá ser contratado pelo menos uma pessoa com deficiência".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 05 de junho de 2008.

Godofredo Pinto - Prefeito

Proj. nº 12/2007- Autor: Vereador Leonardo Giordano

Lei n° 2556 de 05 junho de 2008.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores da Ladeira Ary Parreiras, com sede na Avenida Ary Parreiras, nº. 193, no bairro de Icaraí, Niterói.

Art.1º - Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores da Ladeira Ary Parreiras, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Ary Parreiras, nº. 193, (Morro da Cutia) no bairro de Icaraí, Niterói.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 05de junho de 2008.

Godofredo Pinto - Prefeito

Proj. nº 08/2007- Autor: Vereador Roberto Jales - Beto da Pipa

Lei n° 2557 de 05 junho de 2008.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado como Utilidade Pública Municipal o Instituto Interamericano de Fomento à Educação, Cultura e Ciência.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 05 de junho de 2008.

Godofredo Pinto - Prefeito

Proj. nº 22/2008- Autor: Vereadores Rodrigo Flach Farah e José Vicente Filho

Omitidas no D.O. do dia 06/06/2008

Lei n° 2558 de 06 junho de 2008.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Acrescenta o §3º ao artigo 12 da Lei Municipal N.º 1.469, de 11 de Dezembro de 1995.

Art. 1º - Fica acrescentado o $\S 3^{\circ}$ ao artigo 12 da Lei Municipal Nº 1.469, de 11 de Dezembro de 1995.

| "Art. | 12 | 1 | ,, |
|-------|-----|---|----|
| | §1° | | |
| | §2° | | |

§3º – Os terraços localizados no cimo das edificações residenciais coletivas, os quais forem destinados para área comum de recreação e lazer, deverão conter, obrigatoriamente, mureta de proteção de altura de 1,10m (um metro e dez centímetros) e gradeado até a altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) a partir do piso daquele pavimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 06 de junho de 2008.

Godofredo Pinto - Prefeito

Proj. Substitutivo nº 02/2008 ao Proj. nº 253/05 - Autor: Vereadores Rodrigo Flach Farah

DECRETO Nº 10315/2008

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts.8° e 9°, da Lei 2514/07, publicada em 19 de dezembro de 2007.

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 104.257,68 (cento e quatro mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.
- **Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso II e III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotação orçamentária, e proveniente de excesso de arrecadação, na forma do anexo.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 06 de junho de 2008.

Godofredo Pinto - Prefeito

Kátia Paiva de Freitas - Secretária Executiva e de Planejamento

Anexo ao Decreto nº 10315/2008

| Anexo ao Decreto nº 10315/2008 | | | | |
|--|--------------------|-----------|----------------|-----------------|
| CÓDIGO | | | VALO | RES EM R\$ |
| DO PROGRAMA DE TRABALHO | DE ELEMENT O | FONT E | REFOR ÇO | COMPENSA ÇÃO |
| 2043.123660041 .2166 | 3390.36.00 | 202 | 3.000,00 | |
| 2043.123670042 .2175 | 3390.39.00 | 202 | 4.000,00 | |
| 4141.133920001 .2281 | 3390.30.00 | 209 | 6.726,10 | |
| 4141.133920001 .2281 | 3390.39.00 | 202 | 90.531,5 8 | |
| 2043.123660041 .2166 | 3390.39.00 | 202 | | 7.000,00 |
| Recurso proveniente de excesso de arrecadação | | 202 | | 90.531,58 |
| Recurso proveniente de excesso de arrecadação | | 209 | | 6.726,10 |
| | | TOTA L | 104.257, 68 | 104.257,68 |

DECRETO N° 10316/2008

Dispõe sobre o Cadastro de Contribuintes de Tributos Mobiliários do Município de Niterói e demais dispositivos a ele aplicáveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e XV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 99 da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966,

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o Cadastro de Contribuintes de Tributos Mobiliários do Município de Niterói (CCTM). TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES CAPÍTULO I

DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (CCTM)

Art. 2º - O CCTM será formado pelos dados e informações que identifiquem, localizem e classifiquem as pessoas segundo a

natureza jurídica, atividade econômica e regime de recolhimento de tributos

- § 1º A pessoa física ou jurídica será identificada, para efeitos fiscais, pelo respectivo número de inscrição cadastral.
- § 2º O contribuinte deverá possuir uma inscrição para cada estabelecimento.
- § 3º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única, pelo local do domicílio do prestador de serviço.
- Art. 3° Em nenhuma hipótese será admitida duas ou mais inscrições para um mesmo estabelecimento.
- § 1º Considera-se estabelecimento todo complexo de bens organizado, para exercício da empresa, por empresário, ou por sociedade empresária.
- § 2º Poderão existir duas ou mais inscrições num mesmo local desde que se destinem a contribuintes distintos.
- **Art. 4º** A comprovação de inscrição no CCTM será feita mediante apresentação do Cartão de Inscrição Municipal.
- Art. 5º É facultado à Administração promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais, mediante convocação, por edital, dos contribuintes.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO CADASTRAL Seção I

Da Inscrição Definitiva

- **Art. 6º** A inscrição dos contribuintes, inclusive dos imunes ou isentos, no CCTM, as alterações dos dados cadastrais e o seu cancelamento serão solicitados pelo sujeito passivo através de formulário próprio no qual informará, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os elementos exigidos, na forma, prazo e condições estabelecidos pela legislação.
- § 1º O formulário será assinado pelo titular do estabelecimento, sócio, gerente ou diretor credenciado, contratualmente ou estatutariamente, ou ainda por procurador devidamente habilitado para o fim previsto neste artigo.
- § 2º No ato da inscrição no CCTM o sujeito passivo anexará ao requerimento próprio a documentação exigida pelos atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas e fornecerá, por escrito ou verbalmente, a critério da Administração Tributária, outras informações que lhe forem solicitadas.
- **Art. 7º** A inscrição será concedida antes do início da atividade no Município, após o registro dos atos constitutivos no órgão civil ou comercial competente.

Seção II Da Inscrição Provisória

- **Art. 8º** Os prestadores de serviço de modo temporário, ainda que se encontrem instalados nas dependências do tomador dos serviços ou de terceiros, deverão promover sua inscrição provisória que será efetivada obedecendo-se os procedimentos estabelecidos na secão I deste capítulo.
- § 1º A inscrição de que trata o *caput* terá validade durante o prazo estabelecido no contrato de prestação de serviços, devendo ser renovada em caso de prorrogação do mesmo.
- § 2º A renovação de que trata o § 1º deverá ser solicitada durante a vigência do prazo de validade da inscrição.

CAPÍTULO III

DAS ALTERAÇÕES NOS DADOS CADASTRAIS Seção I

Disposições Gerais

- **Art. 9º** O contribuinte deverá formalizar perante a Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), no prazo de 30 (trinta) dias, a alteração de nome, firma, razão social ou denominação social, localização, atividade, composição societária, bem como a cessação das atividades no Município.
- **Art. 10 -** A fiscalização tributária poderá promover, de ofício, inscrição, alterações cadastrais ou suspensão de inscrição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Seção II

Da Baixa de Inscrição

- Art. 11 A baixa de inscrição cadastral deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu representante legal, dentro do prazo legal, através de processo no qual serão informados os dados necessários a sua identificação, bem como a relação da documentação fiscal e contábil, que ficará a disposição de servidor fiscal competente para o exame do pedido.
- **Art. 12** Após o exame da documentação referida no art. 11, o agente fiscal competente lavrará os termos de encerramento nos livros fiscais e procederá a inutilização das notas fiscais não emitidas.
- § 1º O prazo para a apresentação dos livros e documentos fiscais ou comerciais será fixado pelo agente fiscal competente para a análise do pedido de baixa da inscrição cadastral do contribuinte.
- § 2º Caso sejam apurados débitos, o agente fiscal promoverá a notificação de sua existência e solicitará a implantação dos que ainda não tiverem sido lançados, anotando prazo para a regularização, após o qual, caso não sejam quitados, se promoverá à suspensão da inscrição cadastral nos termos da seção III deste capítulo.
- § 3° Após a conclusão dos procedimentos de baixa o agente fiscal competente determinará as anotações no CCTM.

Secão III

Da Suspensão de Ofício da Inscrição

- **Art. 13 -** A inscrição do contribuinte será suspensa pela repartição fiscal competente quando constatada a cessação de suas atividades no município.
- § 1º A suspensão de inscrição será efetuada após pronunciamento fiscal circunstanciado que constituirá processo administrativo.
- § 2º A suspensão de ofício da inscrição não implicará em quitação de quaisquer obrigações tributárias de responsabilidade do sujeito passivo.
- § 3º A repartição fiscal publicará edital relacionando as inscrições suspensas, dando-se ciência do fato ao contribuinte.
- § 4º No edital concernente às inscrições suspensas em decorrência de pedido de baixa, a repartição fiscal informará também a numeração das notas fiscais autorizadas e não utilizadas pelo contribuinte.
- § 5º O contribuinte poderá impugnar a decisão que determinou a suspensão de sua inscrição no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da publicação do edital a que se refere o § 3º deste artigo.
- § 6º Provida a impugnação a que se refere o § 5º a suspensão será tornada nula mediante publicação de novo edital.
- § 7º Decorrido o prazo a que se refere o § 5º deste artigo sem o comparecimento do contribuinte e, na hipótese de não provimento da impugnação apresentada, será publicado novo edital, tornando definitiva a suspensão da inscrição e julgada inidônea, para todos os efeitos legais, a documentação fiscal emitida a partir da data da suspensão.

Seção IV

Da Paralisação Temporária das Atividades

- **Art. 14.** O contribuinte deverá solicitar por escrito à repartição fiscal competente o reconhecimento da paralisação temporária de suas atividades, mencionando o motivo e o prazo de paralisação, informando o nome e o endereço dos responsáveis pela empresa e pela guarda dos livros e documentos fiscais.
- § 1º O reconhecimento da paralisação temporária, em nenhuma hipótese, extingue débitos tributários existentes ou que vierem a ser apurados.
- § 2º As informações previstas no caput deste artigo deverão ser mantidas atualizadas pelo contribuinte sendo que o descumprimento desta exigência implicará no cancelamento do reconhecimento da paralisação.

- Art. 15 O reconhecimento da paralisação temporária deverá ser solicitado antes do início de sua ocorrência, não acarretando efeitos retroativos.
- Parágrafo único Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o reconhecimento da paralisação gerará efeitos retroativos a partir da data do fato que a determinou, desde que a solicitação seja formalizada até 10 (dez) dias contados da ocorrência do mencionado fato.
- Art. 16 O reconhecimento da paralisação temporária gerará efeitos por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período.
- Art. 17 No caso de concessão da paralisação o fato deverá ser registrado em termo fiscal no livro próprio, ficando desobrigado o contribuinte da escrituração correspondente aos paralisados.
- Art. 18 O reinício das atividades do contribuinte antes da datalimite prevista e declarada para a paralisação temporária, bem como sua prorrogação, deverá ser previamente comunicado, por escrito, à repartição fiscal competente.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS FÍSICAS

- Art. 19 No ato de inscrição das pessoas físicas será preenchido formulário, conforme previsão no artigo 6º deste decreto, que conterá as seguintes informações:
- I nome completo do requerente sem abreviações;
- II endereço do estabelecimento ou, na sua falta, de domicílio do
- III número e qualificação dos empregados auxiliares no exercício das atividades;
- IV relação das atividades a serem exercidas;
- V número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil.
- Art. 20 O titular de serviços notariais e de registro, definido na Lei Federal nº 8935/94, será inscrito como pessoa física, observadas as disposições do artigo 19, correspondendo a inscrição resultante ao respectivo estabelecimento prestador de serviços.

CAPÍTULO II

DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 21 - Os contribuintes sujeitos a tratamento diferenciado e favorecido na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados, obedecerão, no que couber, às normas deste Decreto, sem prejuízo daquelas previstas em legislação especial.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 22 A Secretaria Municipal de Fazenda disciplinará, no que couber, os dispositivos deste Decreto através de atos e instruções normativas.
- Art. 23 Os modelos de requerimentos e formulários atualmente existentes e que não conflitem com aqueles previstos por este Decreto poderão continuar a ser utilizados pelo sujeito passivo.
- Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 06 de junho de 2008.

Godofredo Pinto - Prefeito

Portarias

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/06/2008, Marcos Senna de Abrunhosa do cargo de Assessor B, CC-2, da Controladoria Geral do Município (Port. nº 877/2008).

Considera nomeado, a contar de 01/06/2008, Eduardo Fichberg para o cargo de Assessor B, CC-2, da Controladoria Geral do Município, em vaga decorrente da exoneração de Marcos Senna de Abrunhosa (Port. nº 878/2008).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/06/2008, Eduardo Joppert Antunes do cargo de Chefe do Serviço de Controle de Talonário, CC-3, da Divisão de Multas Aplicadas, da Subsecretaria de Trânsito, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes (Port. n° 879/2008).

Considera nomeado, a contar de 01/06/2008, Clézio de Menezes para o cargo de Chefe do Serviço de Controle de Talonário, CC-3, da Divisão de Multas Aplicadas, da Subsecretaria de Trânsito, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, em vaga decorrente da exoneração de Eduardo Joppert Antunes (Port. n° 880/2008).

Nomeia Jorge Guilherme Pfisterer Junior para o cargo de Assessor Jurídico, CC-2, da Presidência, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Alessandro de Mendonça Alves (Port. n° 881/2008).

Exonera Jorge Guilherme Pfisterer Junior do cargo de Assessor de Integração Escola Comunidade, CC-2, da Assessoria de Apoio à Presidência, da Fundação Municipal de Educação, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Port. n° 882/2008).

Considera exonerado, a contar de 04/04/2007, Ayrton de Souza do cargo de Secretário da Escola Municipal Professor Horácio Pacheco, CC-6, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação, em virtude de sua aposentadoria (Port. n° 883/2008).

Nomeia Cristiane da Cruz Porto para o cargo de Secretário da Escola Municipal Professor Horácio Pacheco, CC-6, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Ayrton de Souza (Port. n° 884/2008).

Considera exonerado, a contar de 02/06/2008, Leonardo Pomponet Cardoso da Silva do cargo de Assessor Especial, CC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Port. n° 885/2008).

Considera nomeada, a contar de 02/06/2008, Caroline Benites da Silva para o cargo de Assessor Especial, CC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração de Leonardo Pomponet Cardoso da Silva (Port. n° 886/2008).

Considera exonerada, a contar de 02/06/2008, Caroline Benites da Silva do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Port. n° 887/2008).

Considera nomeada, a contar de 02/06/2008, Patrícia da Silva para o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração de Caroline Benites da Silva (Port. n° 888/2008).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 02/06/2008, Anderson Araújo Lyrio do cargo de Assistente A, CC-3, da Secretaria Executiva e de Planejamento (Port. n° 889/2008).

Considera nomeado, a contar de 02/06/2008, Edino Simeone para o cargo de Assistente A, CC-3, da Secretaria Executiva e de Planejamento, em vaga decorrente da exoneração de Anderson Araújo Lyrio (Port. n° 890/2008).

Considera nomeado, a contar de 02/06/2008, Leonardo Pomponet Cardoso da Silva para o cargo de Subsecretário de Ciência e Tecnologia, SS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração de Celso Cunha (Port. n° 891/2008).

Considera nomeado, a contar de 02/06/2008, Attilio Guglielmo para o cargo de Subsecretário Municipal de Desenvolvimento, Aqüicultura e Pesca, SS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração de Luiz Felippe Monteiro Dias (Port. n° 892/2008).

Considera exonerado, a contar de 02/06/2008, Jailson Reis Ferreira Bastos do cargo de Assessor Especial, CC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Port. n° 893/2008).

Considera nomeada, a contar de 02/06/2008, Barbara Christina Cardoso Muniz para o cargo de Assessor Especial, CC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração de Jailson Reis Ferreira Bastos (Port. n° 894/2008).

Considera exonerada, a contar de 02/06/2008, Barbara Christina Cardoso Muniz do cargo de Assistente A, CC-2, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Port. n° 895/2008).

Considera nomeada, a contar de 02/06/2008, Magnólia Carneiro Godinho para o cargo de Assistente A, CC-2, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração de Barbara Christina Cardoso Muniz (Port. n° 896/2008).

Considera exonerada, a contar de 02/06/2008, Magnólia Carneiro Godinho do cargo de Encarregado A, CC-3, da Secretaria de Governo, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Port. n° 897/2008).

Considera nomeada, a contar de 02/06/2008, Taciana Rocha de Mattos para o cargo de Encarregado A, CC-3, da Secretaria de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Magnólia Carneiro Godinho (Port. n° 898/2008).

Considera exonerada, a contar de 02/06/2008, Roseane de Araújo Silva do cargo de Chefe do Serviço de Suporte e Organização Técnica, CC-3, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Port. n° 899/2008).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 02/06/2008, Ana Cristina de Souza Faria do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Port. n° 900/2008).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 02/06/2008, Felipe Soares Alves do cargo de Assessor Especial, CC-1, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Port. n° 901/2008).

Considera nomeada, a contar de 02/06/2008, Roseane de Araújo Silva para o cargo de Assessor Especial, CC-1, da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração de Felipe Soares Alves (Port. n° 902/2008).

Corrigendas

Na Portaria n° 873/2008, publicada em 06/06/2008, onde se lê: considera nomeada, a contar de 01/06/2008, Eliane França Jordão,...(Port. n° 873/2008), leia-se: ... considera nomeada, a contar de 01/06/2008, Eliane França Jordão,...(Port. n° 874/2008)...

Na Portaria n° 874/2008, publicada em 06/06/2008, onde se lê: considera exonerado, a contar de 15/05/2008, Ney da Costa Ferreira,...(Port. n° 874/2008), leia-se: ... considera exonerado, a contar de 15/05/2008, Ney da Costa Ferreira,...(Port. n° 875/2008)...

Na Portaria n° 875/2008, publicada em 06/06/2008, onde se lê: considera nomeado, a contar de 15/05/2008, Ney da Costa Ferreira,...(Port. n° 875/2008), leia-se: ... considera nomeado, a contar de 15/05/2008, Ney da Costa Ferreira,...(Port. n° 876/2008)...

Na Portaria nº 867/2008, publicada em 04/06/2008, onde se lê: Kátia Pinto de Oliveira, leia-se: Cátia de Oliveira Dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

30/7706/2007 — Homologo o resultado da licitação por Pregão Presencial, sob o n° 07/2008 adjudicando à firma: Faraó Construções e Manutenção Ltda., no valor total de R\$104.900,00 para aquisição e instalação de 01 (um) Transformador, de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei 8666/93 e suas alterações, combinado com art. 7°, inciso IV do Decreto n° 3555/2000.

Abono refeição — Deferido 20/2981/2008 — Katia Azevedo Ribeiro 20/2979/2008 — Rondinelle Nogueira Fiuza 20/2967/2008 — José Carlos Barbeto

Auxílio transporte – Deferido 20/3002/2008 – Selva Moraes de Almeida

Cancelamento desconto da AFGMN – Deferido 20/2293/2008 – João Carlos Rocha da Mata 20/2287/2008 – Marco Aurélio Pereira da Silva 20/2884/2008 – Wendel de Lima Roque

Cancelamento desconto da AFMN – Deferido 20/2814/2008 – Deilson de Mello Cardoso

Averbação tempo de serviço – Deferido 20/1799/2008 – Marcos do Nascimento

Averbação de tempo de Serviço Militar – Deferido 20/2056/2008 – Paulino Quintanilha de Oliveira

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Portaria n° 086/2008 – Proc. 20/2219/2008 Edital de Citação

Citado: Augusto César da Silveira Chaves, Trabalhador, matrícula 222737-9

Assunto: apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do art. 195 da Lei 531/85; Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias; Fundamentação legal: art. 241 § 2° da Lei 531/85; Vista dos Autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba n° 987 – 5° andar; Horário: 09:00 as 17:00horas.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Portaria n° 089/2008 - Proc. 210/2171/2008

Edital de Citação

Citada: Camila Perbeils Marchon, Professor, matrícula 234.691-4 Assunto: apresentar defesa por estar incursa no inciso XIII do art. 195 da Lei 531/85; Prazo: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias; Fundamentação legal: art. 247 c/c o art. 241 § 2° da Lei 531/85; Vista dos Autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 5° andar; Horário: 09:00 as 16:30horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Fiscalização Tributária

Despacho do Superintendente

30/10906/08 - Int. 71775 - Estela da Silva Barros; 30/10934/08 -A.I. 5852 - Adegair Nery de Sá; Int. 12811 - ECOI - Engenharia e Construções Ltda.; Int. 12813 - Carmine Rizzo - Recusou-se a receber e/ou assinar.

30/10909/08 - Int. 72854 - Calçadão Niteroiense Veículos Ltda. -Contribuinte não encontra-se mais no local.

Fiscalização de Posturas Despacho do Diretor

30/63152/08 - United de Icaraí Com. de Artigos Elet. e Eletrodomésticos Ltda. - Julgado procedente a impugnação, cancelando o Auto de Infração.

Conselho de Contribuintes do Município de Niterói 30/61290, 61289, 61291/07 – Laboratório Kramer Ltda.; 30/61395/07 – Banco Itaú S/A. – Negado provimento ao recurso de ofício, cancelando o Auto de Infração.

30/62370/04 - Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro -Negado provimento ao recurso voluntário, mantendo o Auto de Infração.

30/61079/07 - Mecânica São Jorge Ltda. - Negado parcialmente o recurso de ofício, cancelando parcialmente o A.I., excluindo o valor principal mantendo-se a multa fiscal.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ato da Secretária

Designa o servidor Domingos Geraldo Caruso Horta Devolder, matrícula nº 237.278-7 como Agente Patrimonial desta Secretaria e como Chefe de Patrimônio, para responder pelo controle dos bens patrimoniais e de almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, da contar de 30 de maio de 2008 (Port. n° 001/2008)

Republicada por haver saído com incorreções

Corrigenda da Publicação dos Candidatos do 1º Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Juventude de Niterói -Gestão 2008-2010.

Nova data da Eleição - 10/06/2008 - das 10 às 17h

Segmento - Movimento Estudantil Secundarista

Grêmio Estudantil Zuleika Raposo Valadares

União Niteroiense dos Estudantes Secundaristas

Segmento - Movimento Estudantil Universitário

União Estadual dos Estudantes - UEE

Segmento - Área de Promoção da Igualdade

Igreja Evangélica Bola de Neve

Gdn - Grupo Diversidade de Niterói

Associação Civil Quintal da Casa de Ana

Segmento - Sistema "S"

Senac, Sesc, Sesi e Senai

Segmento - Movimento Comunitário

FAMNIT - Federação Associações Moradores de Niterói Sociedade Comunitária e Amigos do Morro do Serrão

Segmento - Entidades da Sociedade Civil

Área da Saúde - Grupo Alívio

Área da Educação - JCA - Instituto Jelson da Costa Antunes

Ong Comunidade Desafio

Área da Cultura - Associação de Mídia Comunitária Bem-Tv

Associação Beneficente Sagrada Família Associação Niterioense de Arte Cidadania

Comunicação Popgoiaba

Área do Esporte - Liga Niteroiense de Capoeira

Fenase - Fund. Evang. Assist. Social El-

Shaddai

Área de Atendimento aos Jovens

Cumprindo Medidas Sócio-Educativa - Campus Avançado

Área Meio Ambiente - IDE - Instituto de Desenvolvimento Para Educação

Gapops - Grupo de Ação, Pesq. Ori. a

Projetos Sociais

Instituto Eco Ação

Associação de Assistência Social Coração

de Jesus

Corrigenda:

Segmento - Sistema "S" - Aguardando Indicação da Central.

CORRIGENDA:

No edital de convocação publicado no Diário Oficial de 1º/05/2008 - Do Calendário Eleitoral, onde se lê: 30/05 - Publicação da relação dos candidatos e eleitores:

Leia-se: 30/05 - Publicação da relação dos candidatos.

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Niterói Convocação

Ficam convocados a proceder o cadastramento junto ao conselho municipal de defesa dos direitos da pessoa idosa – COMDDEPI as entidades , instituições , grupos, associações, de caráter público ou privado, de longa permanência ou que realizem quaisquer tipos de ações, programas, projetos, atividades afins, voltadas ao segmento idoso neste município Tal procedimento visa atender recomendação do conselho estadual de defesa do direito da pessoa idosa do rio de janeiro – CEDEPI, por determinação do ministério público estadual.

Informações detalhadas podem ser obtidas através dos telefones 26201193 e 26221961 de 09:00h às 17:00 h , de 2^a a 6^a feira ou na Av. Ernani do Amaral Peixoto, $116/4^o$ andar.

Prazo do cadastramento: 10 (dez) dias a contar da publicação do presente, no endereço supracitado.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a pedido, a contar de 11/04/2008, de acordo com Artigo 84, inciso I, da Lei nº 531 de 18 de janeiro de 1985, **Marcelo de Pinho Teixeira Alves** do cargo de Médico Ortopedista, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 436.364-4, referente ao processo nº 200/5368/2008,datado de 11/04/2008. **(Port. FMS/FGA nº 213/2008).**

PORTARIA FMS/FGA nº 214/08

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca por ordem de classificação, conforme resultado final para os cargos de nível superior, homologado e publicado 07 de agosto de 2007, os concursados aprovados e classificados no IV Concurso Público, para ocupação de cargos.

Os concursados deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos, situada à Rua Visconde de Sepetiba. 987 -9º andar - 'Prédio da Prefeitura Nova', Centro - Niterói - RJ, no dia 12 de junho de 2008, no horário de 10:00h, para o cargo de Médico Psiquiatra, portando os seguintes documentos (1 foto 3x4, original e xerox da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovantes da última votação (1º e 2º turnos ou único turno), PIS/PASEP (quando possuir), Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de filhos menores de 21 anos, Comprovante de Escolaridade (Diploma), registro no respectivo Conselho de Classe e Comprovante de Pagamento Conselho, Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica. Os concursados deverão comparecer na data e horário estabelecidos. O não comparecimento resultará na desistência da vaga, sendo eliminado em definitivo do concurso. A não apresentação de qualificação profissional exigida acarretará na eliminação imediata do candidato.

I-Cargo: Médico Psiquiatra

| Classif. | Inscrição | Nome | |
|----------|----------------|----------------------------|---|
| 0001 | 43362-4 Liliar | n Maria Cruz de Souza | |
| 0002 | 41590-1 Marc | cio Souto de Castro Long | 0 |
| 0003 | 76211-3 Paul | la Daniel da Silva Maia | |
| 0004 | 38143-8 Rodi | rigo Pedalini Borges Pires | 3 |
| 0005 | 48026-6 Seba | astião Félix Pereira Júnio | r |

Corrigenda

Na publicação do dia 04/06/2008, referente a Portaria FMS/FGA nº 212/2008, da servidora matrícula FMS 436.446-9, Onde se lê: "Adriana Cercóssimo"; Leia-se: "Adriana Cersósimo", e Onde se lê: "responder pela Direção da Maternidade Municipal 'Dra. Alzira Reis Ferreira'"; Leia-se: "responder pela Maternidade Municipal 'Dra. Alzira Reis Ferreira'".

Coordenadoria de Recursos Humanos

Averbação de Tempo de Serviço (Deferido)

200/8057/2008 - Rita Marbube Farah de Oliveira Leão

Licença Prêmio (Deferido)

200/11180/2007- Renato Cardoso Quaresma, 03 (três) meses, a partir de 01/07/2008 a 28/09/2008. (Port. Nº 225/2008).

200/18458/2007- Daniele Fatima Caviare Vieira, 02 (dois) meses, a partir de 01/08/2008 a 29/09/2008. (Port. N° 228/2008).

200/1178/2008- Maria de Fátima Maia da Silva, 01 (um) mês, a partir de 01/08/2008 a 30/08/2008. (Port. N° 227/2008).

200/1739/2008- Márcia Ferrare de Siqueira, 01 (um) mês, a partir de 01/08/2008 a 30/08/2008. (Port. N° 226/2008).

Corrigenda

Na Portaria de Nomeação FMS/FGA nº 154/2008, publicada em 16/05/2008, que nomeia Sérgio Cortez Pereira, cargo Agente de Controle de Zoonozes, Onde se lê: " a contar de 06/05/2008"; Leia-se: " a contar de 21/05/2008".

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento de Adiantamento, em atendimento ao item 3.5, da Portaria FME nº 541/2005.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Credenciar as Servidoras da Fundação Municipal de Educação de Niterói, para que atuem em processos de Adiantamento, Marina Thomaz Gimenes Visoni, Diretora do Programa, matrícula nº 235.349-8, na qualidade de Unidade Requisitante, e Therezinha Maria Leal Cardoso de Souza, professora, matrícula nº 232.136-2, do Programa Criança na Creche.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Portaria FME nº 240/2008).

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar as Portarias FME/035/2008 e FME/036/2008, publicadas em 09/02/2008. (Portaria FME/239/2008)

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com disposto no Decreto Municipal n.º 10313/2008, torna público: Edital de Seleção – Projovem Urbano - nº 01/2008

Seleção de Educadores para o novo Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano do Município de Niterói/Ri

A Prefeitura Municipal de Niterói, através da Fundação Municipal de Educação de Niterói, torna pública a realização de Exame de seleção para admissão de Educadores, Qualificadores Profissionais e Assistentes Sociais para o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO da Secretaria Nacional de Juventude, coordenado pela Secretaria Geral da Presidência da República, Ministério da Educação, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em parceira com a Prefeitura Municipal de Niterói, na forma deste edital.

1. DOS CANDIDATOS

1.1 Poderão inscrever-se ao Exame de Seleção à Admissão de Educadores para o Programa Nacional de Inclusão de Jovens -Projovem Urbano, sob o regime de contrato temporário e cumprimento de 30 horas/semanais na cidade de Niterói:

Educador de áreas específicas (Ensino Fundamental):

- habilitação em nível superior em sua área de atuação;
- disponibilidade de tempo (30 horas semanais);
- conhecimentos básicos em Informática

Educador de Participação Cidadã:

- graduação na área de Serviço Social;
- disponibilidade de tempo (30 horas);

Educador de Qualificação Profissional:

- disponibilidade de tempo (30 horas);
- habilitação superior na área relacionada ao Arco ocupacional de sua responsabilidade e experiência comprovada em cursos de formação profissional; ou
- Técnico em Nível Médio na área relacionada ao arco ocupacional de sua responsabilidade e experiência comprovada em cursos de formação profissional.

2. DOS DOCUMENTOS

- 2.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
- Curriculum Vitae, acompanhado de documentos comprobatórios de titulação e de experiência profissional.
- b) Declaração de disponibilidade de horário para o exercício da docência no local e regime indicados.
- c) Declaração firmando que não é servidor público e, caso seja, que a acumulação é a constitucionalmente permitida.
- d) Comprovação, através de diplomas, certificados declarações, de que possui conhecimentos em Informática.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE CURRÍCULOS

Os currículos deverão ser entregues juntamente com as cópias dos documentos, em conformidade com o item 2.1, na Coordenação Municipal do Projovem à Rua Coronel Gomes Machado nº 257, Centro - Niterói, no horário de 10h às 22h, a partir da publicação deste Edital, de 9 até 13 de junho de 2008.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Será constituída, por ato do Senhor Presidente da FME, uma Comissão de Seleção, a quem competirá análise dos documentos apresentados pelos candidatos e entrevista.

- 4.2 A seleção constará de análise de currículo; entrevista e se processará em três fases:
- 4.2.1 A 1ª fase, **Pré seletiva**, compreende o exame da comprovação de qualificação dos candidatos, feito pela Comissão de Seleção, sendo eliminados os que não satisfizerem as exigências deste edital.
- 4.2.2 A 2ª fase, que compreende a Análise do Curriculum Vitae, consistirá na atribuição de pontos pela Comissão de Seleção à titulação e à experiência profissional, devidamente comprovada, de conformidade com o item 5
- 4.2.3 Somente serão considerados os títulos, graus, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.
- 4.2.4. Estarão selecionados para a terceira fase os candidatos que obtiverem no mínimo quatro (4) pontos.
- 4.2.5 A terceira fase consiste na entrevista a que se submetem os aprovados na 1ª e 2ª fases.
- 4.3. Os critérios para a avaliação do candidato na fase da entrevista são os seguintes:
- a) Dinâmica Pedagógica;
- b) Criatividade;
- c) Capacidade de trabalhar em equipe;
- d) Domínio da Comunicação em grupo;
- e) Compreensão e prática do trabalho interdisciplinar e das três dimensões do Projovem: Educação Básica, Qualificação Profissional e Ação Comunitária.
- f) Desenvoltura no processo de comunicação com jovens e comunidade.
- 4.4 Os pontos atribuídos na Análise do Curriculum serão anotados em mapas individuais devidamente assinados pela Comissão de Seleção, gerando a classificação por pontos de cada candidato.
- 4.5 O resultado final será a quantidade de pontos atribuídos na segunda fase.
- 4.5.1 A 3ª fase, que consiste na entrevista, terá caráter apenas eliminatório, não lhe sendo atribuída qualquer pontuação.
- 4.6 O resultado final será homologado pelo Presidente da Fundação Municipal da Educação, ultrapassada a fase recursal.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 5.1 Na avaliação do Curriculum Vitae do candidato serão observados os seguintes critérios de pontuação:
- a) TITULAÇÃO (até 3 pontos)
- Graduação ----- 1 ponto
- Especialização ---- 2 pontos
- Mestrado -----3 pontos
- b) EXPERIÊNCIA DE MAGISTÉRIO (Até 4 pontos)
- Será atribuído 0,5 ponto por ano completo de exercício comprovado de magistério, até o máximo de 4 pontos.
- c) EXPERIÊNCIA NO PROJOVEM (Até 3 pontos)
- Será atribuído 0,5 ponto por período (6 meses) de exercício comprovado no Projovem.
- 5.2 Os pontos atribuídos por titulação, não são acumuláveis, considerando-se apenas o de maior valor.
- 5.3 A experiência de magistério, compreendidas nesta o item "b" e "c" apesar de cumulativa, não poderá ultrapassar 4 pontos.
- 5.4 Não serão atribuídos pontos para os títulos que não estiverem relacionados com as disciplinas/ área de conhecimento pretendida pelo candidato.
- 5.5 Na hipótese de empate na avaliação do Curriculum Vitae, os critérios de desempate serão, sucessivamente, os seguintes:
- Maior tempo de experiência no Projovem.
- Maior tempo de experiência no Magistério.
- Título de maior valor.

6. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

O processo seletivo será válido exclusivamente para atender a vagas para educadores das áreas específicas (Português, Matemática, Inglês, Ciências Humanas, Ciências Naturais), Participação Cidadã, Qualificação Profissional e reserva técnica

do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano.

7. DAS VAGAS

- 7.1 As vagas para contratação de educadores são as que constam no Anexo I deste edital.
- 7.2 A admissão dos selecionados será feita, no prazo de validade da seleção, respeitando a ordem de classificação.
- 7.3 O prazo de contrato será de vinte meses a contar do início das aulas, em conformidade com as Orientações Gerais para Elaboração do Plano de Implementação do PROJOVEM URBANO do Governo Federal, página 11, publicado em maio de 2008.
- 7.4 Preenchidas as vagas, os demais candidatos classificados comporão a reserva técnica e a mesma não dará direito à contratação, ocorrendo esta, apenas mediante a necessidade.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 Para o Educador de Educação Básica, Qualificação Profissional e Participação Cidadã 30 horas a remuneração (bruto) será de R\$ 2.130,21 (dois mil, cento e trinta reais e vinte e um centavos), se graduado em Nível Superior, e R\$ 1.486,85 (hum mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) para o candidato que possua Nível Médio.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Somente será admitido recurso, para impugnar erro de procedimento ou para efeito de recontagem de pontos.
- 9.2 O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo decadencial de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado ou do conhecimento do fato ou ato impugnado, dirigido à comissão de Seleção.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Por se tratar de contratação para atendimento de um Programa específico, com prazo determinado de 20 meses, ininterruptos, o referido contrato não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício com os profissionais selecionados para o Projovem Urbano, não importando a continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera Federal e Municipal.
- 10.2 O profissional selecionado receberá formação inicial, obrigatória no período (diurno) determinado, para as ações do Projovem Urbano por um período de 160h, em regime de **6h/dia**, mediante o recebimento de ajuda de custo. O tempo de formação inicial não incidirá como tempo de serviço para nenhum fim direto. A ausência na formação inicial implicará na não contratação do profissional no Programa. A ausência ou freqüência inferior ao exigido na Formação inicial implicará na não contratação do profissional no Programa.
- 10.3 No ato da contratação, o profissional deverá fornecer todos os documentos que lhe sejam solicitados.
- 10.4 Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao Projovem Urbano.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A comissão de Seleção será constituída por 3 membros: dois da FME (Fundação Municipal de Educação), um da Coordenação do Projovem.
- 11.2 O prazo de validade da seleção é de 24 (vinte e quatro) meses, contando da homologação do resultado;
- 11.3 A entrega dos currículos obriga os candidatos a todos os termos deste Edital;
- 11.4 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, implica na eliminação imediata do candidato, inclusive na rescisão contratual se já estiver nessa fase, sem prejuízo das demais providências cabíveis:

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, consultada a Presidência da FME.

11.6 A Contratação do pessoal para o Projovem será feita de acordo com a lei Municipal nº 956/91 e suas alterações.

ANEXO I

Do Quantitativo de Vagas – Professores de Ensino Fundamental/ Disciplinas Básicas

| Área de atuação | Nível de Escolaridad e | Curso | V aga | Carg a – horá ria |
|-----------------------|------------------------------|--|----------|----------------------------|
| Português | Superior completo | Letras - Licenciatura | 7 | 30h |
| Matemática | Superior completo | Matemática – Licenciatura | 7 | 30h |
| Língua Estrangeira | Superior completo | Letras – Licenciatura Habilitação em Inglês | 7 | 30h |
| Ciências Naturais | Superior completo | Biologia – Licenciatura | 7 | 30h |
| Ciências Humanas | Superior completo | História ou Geografia – Licenciatura | 7 | 30h |

Do Quantitativo de Vagas - Professores de Qualificação Profissional e Assistentes Sociais

| Área de | Nível de Escolaridad | Vaga | Carga – horária |
|---|--|------|--------------------|
| atuação | e | | noraria |
| Qualificador Profissional Arco Ocupacional: Serviços Domésticos I | Superior completo ou Ensino Médio | 2 | 30h |
| Qualificador Profissional Arco Ocupacional: Arte e Cultura II | Superior completo ou Ensino Médio | 2 | 30h |
| Qualificador Profissional Arco Ocupacional: Educação | Superior completo ou Ensino Médio | 1 | 30h |
| Qualificador Profissional Arco Ocupacional: Esporte e Lazer | Superior completo ou Ensino Médio | 1 | 30h |
| Qualificador Profissional Arco Ocupacional: Turismo e Hospitalidade | Superior completo ou Ensino Médio | 3 | 30h |
| Participação Cidadã Assistentes Sociais | Superior completo em Serviço Social | 4 | 30h |

<u>ANEXO II</u>

Datas das Fases do Processo Seletivo e Locais da Realização da Entrega de Currículos e Entrevista:

FME - Coordenação Municipal do Projovem, Rua Coronel Gomes Machado 257. Centro - Niterói.

| FASES | DATAS | HORÁRIO |
|------------------|--------------------|------------|
| INSCRIÇÃO E | Após a publicação | 10h às 22h |
| ENTREGA DE | do Edital, de 9/06 | |
| CURRICULUM | até 13/06 | |
| PRÉ-SELEÇÃO E 2ª | 16 e 17/06 | - |

| FASE | | |
|----------------------|------------|-----------|
| RESULTADO 2ª | 18/06 | 8h às 20h |
| FASE | | |
| 3° FASE (Entrevista) | 19 e 20/06 | 8h às 20h |
| RESULTADO 3ª | 23/06 | 17h |
| FASE | | |
| PERÍODO | 25/06 | - |
| RECURSAL | | |
| RESULTADO FINAL | 26/06 | |

Corrigenda, Portaria FME/232/2008 onde lê-se: Sheila Conceição Silva Lima – Mat. 232.703-9, **leia-se:** Alessandra Fernandes de Matos – Mat. 234.214-5;

Portaria FME/233/2008 onde lê-se: Alessandra Fernandes de Matos – Mat. 234.214-5, **leia-se:** Sheila Conceição Silva Lima – Mat. 232.703-9.

NITEROI PREV Atos do Presidente

Portaria. GP=N°: 74/2008 – Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Pessoal – CPAD – nos termos determinados pelo artigo 8° da Lei 2.176/04 c/c o artigo 12, seus parágrafos e incisos, do Decreto Municipal nº 10.261/08, que será composta pelos seguintes servidores: Jurandyr da Silveira, matrícula nº 2223-1, Marta Nassisf Figueira, matrícula nº 301-1, Sebastião Pereira Barros, matrícula nº0691-6 Aloysio Motta Picanço, matrícula nº 8321-1 e Ana Julia Leite, matrícula nº 8741-3. A CPAD será presidida pelo servidor Jurandyr da Silveira

Orcírio W. F. Pereira - Presidente do NITERÓI PREV.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

Extrato de Instrumento Contratual

Contrato nº 07/08. Contratada: **Perfil Nictheroy Construções Ltda**.; Objeto: serviços de manutenção da iluminação pública em diversas ruas, neste município.. Prazo: 10 (dez) meses. Valor global R\$ 750.263,76. Proc.nº 510/1110/08-FR. Filinto dos Anjos do Souto Branco – Presidente.

Extrato de Termo de Rerratificação nº 03/08 ao Contrato 08/2007

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA e Luxor Construções e Empreendimentos Ltda. Objeto: Alteração da planilha de custos, objetivando o acréscimo, exclusão de itens e itens novos, conforme planilhas, sem alteração no valor contratual. Autorizado em: 26/05/08. Proc. nº 510/2314/08.

NITERÓI – EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A NELTUR Atos do Diretor Presidente

Portarias

Designar, a contar de 01.06.08, **Marcos Vinicius Amaral** para a Função de Confiança de Assistente "B", símbolo FC-3, da Diretoria de Finanças, em decorrência da dispensa de **Julcea da Costa Carneiro (Port. nº 124/2008).**

Designar, a contar de 01.06.08, **Giselda D'Ameglio Candioto** para a Função de Confiança de Assistente "B", símbolo FC-3, da Diretoria de Turismo, em decorrência da dispensa de **José Carlos de Assis (Port. n° 125/2008).**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO N.º 090/2008

Instrumento: Termo de Convênio n.º 090/2008; **Partes**: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal

de Assistência Social e a CLÍNICA DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL - CLIOPS; Objeto: Execução e manutenção de ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade à Pessoa com Deficiência - Projeto Serviço de Orientação e Apoio Sócio- Familiar à Pessoa com Deficiência; Prazo: Até 31 de dezembro de 2008, a contar de 02 de maio de 2008; Valor Estimativo: R\$ 68.937,60 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); Verba: P.T. n.º 1672.08.242.0023.2114, C.D. n.º 3350.43.00, Fonte 100, N.E. n.º 08/0057, datada de 30/04/2008; Fundamento: Lei n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na forma do disposto na Seção - Assistência Social, Capítulo II, Título V e Seção I, da Lei Orgânica do Município de Niterói; despachos contidos no processo n.º 090/0191/08; Data Da Assinatura: 02 de maio de 2008.

EXTRATO N.º 092/2008

Instrumento: Termo de Convênio n.º 092/2008; Partes: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Fraternidade Anawin de São Francisco de Assis; Objeto: Execução e manutenção de ações de Proteção Social Básica ao Idoso - Projeto Atendimento em Centro de Convivência; Prazo: Até 31 de dezembro de 2008, a contar de 02 de maio de 2008; Valor Estimativo: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais); Verba: P.T. n.º 1672.08.241.0025.2109, C.D. n.º 3350.43.00, Fonte 100, N.E. nº. 08/0056, datada de 30/04/2008; Fundamento: Lei n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na forma do disposto na Seção – Assistência Social, Capítulo II, Título V e Seção I, da Lei Orgânica do Município de Niterói; despachos contidos no processo n.º 090/181/08; Data Da Assinatura: 02 de maio de 2008.

EXTRATO N.º 095/2008

Instrumento: Termo de Convênio n.º 095/2008; Partes: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Instituto de Desenvolvimento para Educação - IDE; Objeto: Execução e manutenção de ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Projeto Atendimento Pontual e Emergencial - Plantão Social e Núcleo de Melhoria Habitacional e Regularização Fundiária; Prazo: Até 31 de dezembro de 2008, a contar de 02 de maio de 2008; Valor Estimativo: R\$ 219.706,00 (duzentos e dezenove mil e setecentos e seis reais); Verba: P.T. n.º 1672.08.244.0027.2122, C.D. n.º 3350.43.00, Fonte 100, N.E. n.º 08/0079, datada de 30/04/08; P.T. n.º 1672.08.244.0023.2112, C.D. n.º 3350.43.00, Fonte 100, N.E. n.º 08/0081, datada de 30/04/08; P.T.n.º 1672.08.243.0023.2113, C.D. n.º 3350.43.00, Fonte 100, N.E. n.º 08/0080, datada de 30/04/08; e, P.T. n.º 1672.08.244.0025.2104, C.D. n.º 3350.43.00, Fonte 100, N.E. n.º 08/0082, datada de 30/04/08; Fundamento: Lei n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na forma do disposto na Seção – Assistência Social, Capítulo II, Título V e Seção I, da Lei Orgânica do Município de Niterói; despachos contidos no processo n.º 090/0193/08; Data Da Assinatura: 02 de maio de 2008.

EXTRATO N.º 099/2008

Instrumento: Termo de Convênio n.º 099/2008; Partes: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Instituto de Desenvolvimento para a Educação – IDE; Objeto: Execução e manutenção de ações de Proteção Social de Média Complexidade - Projeto Atendimento Pontual e Emergencial – Plantão Social e Núcleo de Melhoria Habitacional e Regularização Fundiária; Prazo: Até 31 de dezembro de 2008, a contar de 02 de maio de 2008; Valor Estimativo: R\$ 183.146,89 (centro e oitenta e três mil, cento e

quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos); **Verba:** P.T. n.º 1672.08.244.0023.2112, C.D. n.º 3350.43.00, Fonte 100, N.E. n.º 08/0067, datada de 30/04/2008; P.T. n.º 1672.08.244.0025.2104, C.D. n.º 3350.43.00, Fonte 100, N.E. n.º 08/0068, datada de 30/04/2008; **Fundamento**: Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na forma do disposto na Seção – Assistência Social, Capítulo II, Título V e Seção I, da Lei Orgânica do Município de Niterói; despachos contidos no processo n.º 090/0194/08; **Data Da Assinatura**: 02 de maio de 2008.

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela versão publicada no jornal A Tribuna de Niterói